



Processo Licitatório Nº 122/2025

Pregão Eletrônico Nº 09/2025

Contratante: Câmara Municipal de Caxias do Sul

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fornecimento e entrega de 27 notebooks destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS. A contratação compreende a disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios e softwares necessários para o pleno funcionamento dos dispositivos, de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste edital.

Valor estimado da Contratação: R\$ 201.015,00

Esta licitação ocorrerá por Pregão Eletrônico

Data da Sessão Pública: 08/12/2025, às 14 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal

www.compras.gov.br ou

www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto



Processo Licitatório Nº 122/2025

Pregão Eletrônico Nº 09/2025

Edital

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caxias do Sul, situada na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, Bairro Exposição, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos e na minuta do contrato. O licitante que desejar participar desta licitação vincula-se ao disposto no Edital, no Termo de Referência e seus anexos e na Minuta de Contrato.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a fornecimento e entrega de 27 notebooks destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS. A contratação compreende a disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios e softwares necessários para o pleno funcionamento dos dispositivos, de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte desta licitação.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio



de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 A licitante que desejar participar da licitação vincula-se ao disposto no edital, no Termo de Referência e seus anexos e na Minuta de Contrato.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.2 O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.7 A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



3.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a



assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.6 A Falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a)** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b)** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem.

3.12 Possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- a)** Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem.



3.14 Possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.17.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, em respeito ao Princípio do Sigilo das Propostas, o pregoeiro e as licitantes somente terão acesso aos dados informados nos campos de valor unitário/total e a descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos.

4.3 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 4.3.1** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 4.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 4.6** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinquenta centésimos por cento).
- 4.10** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 4.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitem anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5 Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.3 No procedimento de que trata o subitem acima, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.13.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



4.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente as licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 4.15, poderão as licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.14.6 Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter seu último lance.

4.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



4.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21 Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.364, de 29 de agosto de 2016.

4.21.1 Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21.3 Caso a beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrem



naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c)** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



4.23 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.

4.23.1 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.23.2 A Câmara dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.24.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.24.4 O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

4.24.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.



4.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b)** Sistema Integrado de Registro do CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.2.1 Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” a “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



5.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

5.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6 e 3.6 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



5.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1 O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



6.2.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível e, se for o caso, conforme exigido no Termo de Referência.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.7 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de



inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.9.1 A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do endereço eletrônico financeiro@camaracaxias.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo III - Termo de Referência.

6.10 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.11.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação.

6.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.1.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita



pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.

6.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos não contidos, a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) somente será feita em relação à licitante vencedora.

6.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

6.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

6.14 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, deverá ser realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64).

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais



comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

6.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.

6.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida do vencedor, e não como condição para participação na licitação.

6.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.21 O Pregoeiro verificará o descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

6.21.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6.21.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



7.8O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br).

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

8.2 A impugnação poderá ser enviada por meio de correio eletrônico financeiro@camaracaxias.rs.gov.br, ou por petição protocolada na Câmara Municipal.

8.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente pelo correio eletrônico financeiro@camaracaxias.rs.gov.br.

8.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.9 Em caso de divergência entre as especificações e quantidades do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nesse último.

9.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.

9.11 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0017.1001



9.12 Integram este edital para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:

9.13 ANEXO I: FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO (LOTE 1: COMPRA DE 27 NOTEBOOKS);

9.15 Minuta de Termo de Contrato de compra de notebooks;

Caxias do Sul, 18 de novembro de 2025.

Presidente Lucas Caregnato



ANEXO I

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

(Utilizar papel timbrado da licitante)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fornecimento e entrega de 27 notebooks destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS. A contratação compreende a disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios e softwares necessários para o pleno funcionamento dos dispositivos, de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste edital.

LOTE 01

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Mensal	Valor Estimado Total

Validade da proposta: 90 dias

Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

.....,, de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Pregão Eletrônico Nº 09/2025

Contrato nº

Por este instrumento contratual, de um lado a **Câmara Municipal de Caxias do Sul**, rua Alfredo Chaves, 1323, Caxias do Sul, RS, CNPJ 92.862.234/0001-66, representada pelo seu Presidente Vereador Lucas Caregnato, CPF 004.331.780-43, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º. _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ CPF _____, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 09/2025, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Este contrato se vincula ao edital de licitação e à proposta apresentada.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a compra de 27 (vinte e setes) notebooks para os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Caxias do Sul, incluindo o fornecimento de suprimentos necessários para sua operacionalização, em estrita observância às especificações expressas no edital, garantindo a entrega em perfeitas condições de uso, manutenção, treinamento e assistência técnica especializada, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo II do edital de licitação.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Conforme consta no Termo de Referência no disposto ao objeto deste contrato.

2.2 O fornecimento dos bens deverá ocorrer em perfeitas condições de uso.



2.3 A comunicação entre a Câmara Municipal de Caxias do Sul e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, por meio eletrônico, valendo-se dos endereços: dpmartins@camaracaxias.rs.gov.br

2.4 À Câmara Municipal de Caxias do Sul não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

3. GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

3.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4 A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

3.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

3.5.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



3.5.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

3.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

3.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.13 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

3.14 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

3.14.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

3.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).



3.16 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.17 Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4 DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O aceite do objeto licitado será recebido:

4.1.1 O objeto disposto neste contrato será recebido na sua integralidade pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal de Caxias do Sul e revisado pelo Setor de Informática da Casa, que avaliará se atende às exigências do Termo de Referência, no prazo de até 30 dias da assinatura do contrato.

4.2 O fornecimento de bens ou serviços de forma incompleta, ou em desacordo com o Edital ou com o Contrato Referência, ou, ainda, em desacordo com as orientações expedidas pela Câmara Municipal, deverão ser substituídos ou refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 O recebimento definitivo do objeto não eximirá a licitante da responsabilidade pela qualidade dos bens entregues e dos serviços executados

4.4 A empresa contratada obriga-se a manter a disponibilização e fornecimento dos materiais objeto deste contrato, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data em que manifestar, formalmente, a intenção de não mais prestar serviços ou fornecer os materiais à Contratante. O descumprimento desta obrigação ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados à Contratante.



4.5 A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por servidor designado.

4.6 A atuação da fiscalização não mitigará a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à adequada execução do objeto.

4.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

4.8 O objeto será entregue no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Caxias do Sul, Rua Alfredo Chaves, 1323 – Bairro Exposição, Caxias do Sul/RS.

5 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela:

Descrição do objeto I	Un.	Qtde.	Valor unitário médio	Valor Total médio
Processador: Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento e 12 (doze) threads, com velocidade de clock real de no mínimo 1.3GHz. Mínimo de 12MB de cache com conjunto de instruções 64 bits, devendo conter tecnologia que acelere o desempenho do processador e dos gráficos para os picos de carga, permitindo automaticamente que os núcleos trabalhem mais rapidamente do que a frequência operacional. Deverá atingir performance mínima de 13.450 (treze mil quatrocentos e cinquenta) pontos no Performance Test. É obrigatório declarar, na proposta, o fabricante e o modelo do processador ofertado, não sendo aceitos processadores descontinuados. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante. Placa-mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, com socket compatível ao processador ofertado, sendo aceita solução em OEM. Memória RAM: Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 16GB (dezesseis gigabytes) (2x8GB) no padrão DDR5 4800MHz ou superior. Deverá suportar expansão mínima de 40GB (quarenta gigabytes) no mesmo padrão e suportar configurações de memória de canal	UN	27	R\$ 7.7445,00	R\$ 201.1015,00



duplo (Dual Channel Memory). BIOS/UEFI: Desenvolvido pelo próprio fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor o nome do fabricante. Deverá permitir monitoramento das condições de energia e ventilação. Deverá possuir ferramentas de diagnóstico de disco rígido e memória, sistema de senha de usuário e administrador, além de campo editável para inserção de identificação customizada vinculada ao número de série. A interface deverá estar em português do Brasil ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.1, sendo capturável por SCCM. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade através do site oficial do consórcio UEFI. Controladoras integradas: Controladora gráfica; Controladora de rede Gigabit Ethernet ou superior, com suporte a 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45 fêmea; Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n/ax (Wi-Fi 6e, com suporte à banda de 6GHz) ou superior, certificada pela ANATEL; Interface de conexão Bluetooth 5.1 ou superior, sem uso de adaptações USB. Portas/Slots de I/O: mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo 02 (duas) USB-A 3.2 ou superior e 02 (duas) USB-C 3.2 ou superior; 01 (uma) saída HDMI; 01 (uma) porta de rede RJ-45 padrão 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T. Tela: LED, widescreen de 14", com dobradiças metálicas, resolução mínima de 1920x1080, tecnologia antirreflexo. Armazenamento: mínimo de 512GB SSD NVMe M.2. Multimídia: Controladora de som com no mínimo 01 (uma) entrada de microfone e 01 (uma) saída de fone de ouvido (podendo ser combinadas); microfone interno; alto-falantes estéreo embutidos com desativação automática ao conectar fone externo; câmera integrada com resolução mínima FHD (1080p) e software de gerenciamento incluso. Teclado e Touchpad: Teclado com no mínimo 95% de correspondência com o padrão ABNT2, resistente a líquidos, teclas com tratamento antidesgaste e atalhos para energia, brilho e monitor externo. Touchpad integrado ao gabinete principal. Alimentação elétrica e bateria: Fonte bivolt automática (110/220V). Bateria interna de NiMH, Li-Ion, Polímero de Lítio ou tecnologia superior, com duração mínima de 4 horas, capacidade mínima de 47Wh. Cabos de energia com plug padrão NBR 14136. Gabinete: Construído em materiais como carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro				
--	--	--	--	--



ou alumínio. Aderente ao padrão MIL-STD 810 ou equivalente. Notebook completo (bateria e SSD instalados) com peso máximo de 1,6 kg e espessura máxima de 19,1 mm. Deve possuir obturador de privacidade na webcam. Disponibilidade de componentes: O fornecedor deve garantir, por documento, a disponibilidade comercial imediata de peças durante todo o período de garantia. Sistema operacional e software: Deve acompanhar sistema operacional profissional de 64 bits, em português do Brasil, pré-instalado e licenciado. Deve possuir solução de recuperação para restauração da configuração original de fábrica e geração de mídias de recovery. Uniformização do lote: Todos os equipamentos devem ter a mesma configuração de hardware, novos e sem uso anterior, pertencentes à linha atual de produção. Devem possuir homologação da ANATEL para dispositivos sem fio. Marca e modelo: O proponente deve informar fabricante, marca e modelo do equipamento, apresentando documentação oficial que comprove todas as especificações. Drivers: Todos os drivers e softwares devem ser fornecidos em mídia de instalação ou disponibilizados em site oficial, vinculados ao número de série do equipamento. Cabos: Devem ser fornecidos todos os cabos necessários para pleno funcionamento. Garantia: mínima de 60 meses com suporte on-site (bateria: 36 meses). Serviços de manutenção corretiva devem ser realizados por representante autorizado no local de instalação. Peças defeituosas devem ser substituídas sem custo, exceto em casos de mau uso. Deve haver Central de Atendimento em português (0800), em horário comercial, com registro de chamados. Caso o proponente não seja o fabricante, deve apresentar certificado ou declaração do fabricante comprovando a garantia. Certificações: Conformidade com IEC 60950 (segurança elétrica); Conformidade com RoHS (substâncias restritas); Certificação ISO 14001 (gestão ambiental); Conformidade com IEC61000 e CISPR22/24 (compatibilidade eletromagnética); Energy Star 8.0 ou superior; Pertencente ao consórcio DMTF para o padrão DMI; Pertencente ao consórcio UEFI; Rede de assistência técnica documentada em todo o Estado de São Paulo. Observação: Os preços propostos devem incluir todas as despesas (mão de obra, transporte, tributos e demais custos diretos e indiretos).				
---	--	--	--	--

5.2 A efetivação do pagamento se dará nos seguintes termos:



5.2.1 Dez dias úteis após a emissão do termo de liquidação expedido pelo fiscal do contrato, mediante crédito em c corrente da contratada. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos da Contratante.

5.5 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6 A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

5.7 Enquanto o Contratante não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da Portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

5.8 Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão



condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

5.9 Para fins de pagamento, a Contratada, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Câmara o banco, o número da agência e o número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da Contratada.

5.10 Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do serviço poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital:

8.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos;

8.1.5 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto contratado e demais informações que sejam solicitadas para seu correto desenvolvimento.

8.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA



9.1 Constituem obrigações da Contratada, além das obrigações específicas previstas no Edital do Pregão nº 09/2025:

9.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.4 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato;

9.5 Disponibilizar um endereço de correio eletrônico e telefones para fins de comunicação com a Contratante, e mantê-los atualizados;

9.6 Cumprir rigorosamente com todas as exigências contidas no Contrato e sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização da Contratante;

9.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução do objeto e aos documentos relativos à execução do contrato;

9.8 Alocar os empregados, prepostos ou subordinados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.9 Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega ou execução do objeto licitado, apresentando as razões justificadoras, que serão apreciadas pela Contratante;

9.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quando o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as



especificações estipuladas no Edital, nos seus Anexos e na Minuta de Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou da extinção do contrato;

9.11 Submeter previamente por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução do objeto contratado que fujam às especificações do Edital, dos Anexos ou da Minuta de Contrato;

9.12 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição e cumprimento das normas legais e técnicas, corrigindo, reparando ou substituindo materiais ou serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus. Não sendo possível a correção, reparação ou substituição, a Contratada deverá indenizar o valor correspondente ao dano;

9.13 Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, projetos, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os bens ou serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

9.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.15 Conduzir a execução do objeto do contrato com estrita observância à legislação pertinente e com todas as determinações dos Poderes Públicos;

9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, durante a execução do contrato ou após o seu término, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



9.17 Não transferir a outrem, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.18 Não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

9.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.20 Recolher todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

9.21 Responsabilizar-se pelos seus empregados quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, sobre acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial quanto às normas de segurança do trabalho, podendo o seu descumprimento motivar a aplicação de sanções pela Contratante e/ou ensejar a extinção contratual;

9.22 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do presente Contrato;

9.23 A execução do objeto do contrato não importará no estabelecimento de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, bem como a inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e



comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, nos termos do art. 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Às Licitantes ou às Contratadas que praticarem qualquer conduta que infrinja as regras da licitação, as condições estabelecidas neste termo de referência, em contrato ou, ainda, que viole expressa disposição legal ou regulamentar, ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, às sanções aqui previstas, que serão aplicadas após regular Processo Administrativo.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.9 Serão aplicadas às Licitantes ou Contratadas que incorrerem nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:



10.2.10 Advertência, quando as Licitantes ou Contratadas derem causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.2.11 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “10.2.2”, “10.2.3” e “10.2.4” do subitem 10.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.2.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “10.2.5”, “10.2.6”, “10.2.7” e “10.2.8” do subitem 10.2, bem como nos subitens “10.2.2”, “10.2.3” e “10.2.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.13 Multas:

10.2.14 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.15 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.16 De 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “10.2.1” do subitem 10.2;

10.2.17 De 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “10.2.2” do subitem 10.2;

10.2.18 De 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “10.2.3” do subitem 10.2;

10.2.19 De 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para infração descrita no subitem “10.2.4” do subitem 10.2;



10.2.20 De 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para as infrações descritas nos subitens “10.2.5” a “10.2.8” do subitem 10.2.

10.2.21 Caso as multas não sejam quitadas em até 15 (quinze) dias contados da notificação para o pagamento, ela estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto para o reajuste do valor da contratação.

10.2.22 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.2.23 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.2.24 Antes da aplicação da multa será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua notificação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.2.25 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.2.26 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):



10.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos da Administração Pública, e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

10.6 A personalidade jurídica das Licitantes ou Contratadas poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou do contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com as Licitantes ou Contratadas, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



10.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.9 Os débitos das Licitantes ou Contratadas com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que as Licitantes ou Contratadas possuam com o mesmo órgão contratante.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da Contratada nesse sentido com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato ocorra com menos de 90 (noventa) dias de antecedência, a extinção contratual ocorrerá após 180 (cento e oitenta) dias da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará a extinção do Contrato se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3 Indenizações e multas.

11.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

12. DA GARANTIA

12.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



12.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



12.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato entrará em vigor na data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e vigorará por até 90 (noventa) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0017.1001

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou da execução do presente contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.

Caxias do Sul/RS, 18 novembro de 2025.

Vereador Lucas Caregnato – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul/RS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Presidência	
Responsável pela Demanda: Ricardo Barazzetti	Cargo: diretora legislativa
E-mail: rbarazzetti@camaracaxias.rs.gov.br	Telefone: (54) 3218 1688

1. Objeto da Contratação

Notebooks para os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul/RS.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de otimizar o trabalho legislativo e aprimorar a comunicação tanto interna quanto externa da Câmara Municipal.

O uso das tecnologias adequadas contribui para a organização e o acesso rápido a documentos, leis, projetos e dados relevantes, permitindo que vereadores desempenhem suas funções de maneira mais ágil, eficiente e de qualquer lugar, sem estar necessariamente dentro do prédio da Câmara de Vereadores. Esses recursos possibilitam a participação remota em sessões e transmissões, facilitam a interação com assessores e aumentam a transparência e a participação popular nas atividades legislativas.

3. Motivação da Contratação

A informatização na administração pública é fundamental para aprimorar a eficiência, a transparência e a participação cidadã. O uso de tecnologia adequada possibilita a automação de processos, a otimização de recursos e a melhoria na tomada de decisões, impactando positivamente a gestão administrativa e a prestação de serviços à comunidade.

A disponibilização de **notebooks** aos vereadores moderniza a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, permitindo maior mobilidade, agilidade e integração nas atividades legislativas e administrativas. A informatização contribui para a redução de custos operacionais com papel, impressão, armazenamento e logística, além de garantir o acesso rápido e seguro a informações e documentos relevantes para o desempenho das funções parlamentares.



Assim, a presente contratação torna-se imprescindível para assegurar a continuidade, a modernização e o aprimoramento dos serviços essenciais de comunicação e informática, alinhando-se às demandas do trabalho legislativo contemporâneo e às expectativas da população.

3. Quantidade de itens: 27 (vinte e sete) notebooks

3.1 Justificativa para a quantidade desejada: A quantidade justifica-se pelo fornecimento de pelo menos um dispositivo para cada vereador.

4. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens: A prestação dos serviços e entrega dos bens deve ser feita na sua totalidade, em até trinta dias após a assinatura do contrato.

5. Forma de contratação sugerida: Pregão eletrônico do tipo menor preço.

6. Grau de Prioridade da Aquisição: Alta.

7. Demais informações: O objeto não está inserido no Plano de Contratações Anual em vista de que a Câmara Municipal ainda não elaborou tal documento.

Haverá a elaboração de ETP e TR.

Câmara Municipal de Caxias do Sul, 18 de novembro de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda

Ricardo Barazzetti

Diretora Legislativa



Estudo Técnico Preliminar

1. **Objeto:** Notebooks;

2. **Descrição detalhada:** conjuntamente com o setor de informática da Casa, chegou-se as seguintes descrições dos itens:

Descrição do objeto	Un.	Quantidade
Notebook: Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento e 12 (doze) threads, com velocidade de <i>clock real</i> de no mínimo 1.3GHz. Mínimo de 12MB de cache com conjunto de instruções 64bits, deve conter tecnologia que acelera o desempenho do processador e dos gráficos para os picos de carga permitindo automaticamente que os núcleos do processador trabalhem mais rapidamente do que a frequência operacional; deverá atingir performance, mínima, de 13450 (treze mil quatrocentos e cinquenta) pontos, no <i>Performance Test</i>. Caso o processador ofertado for da fabricante Intel, somente serão aceitos processadores da série Intel® Core™ Ultra ou superior; caso o processador ofertado seja da fabricante AMD, somente serão aceitos processadores da 5ª (quinta) geração ou superior; é obrigatório declarar, na proposta, o fabricante e o modelo do processador ofertado, não sendo aceitos processadores descontinuados; O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante. Placa Mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, com <i>socket</i> compatível ao processador ofertado, sendo aceita solução em OEM. Memória RAM: Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 16GB (dezesseis <i>gigabytes</i>) (2x8 GB) no padrão DDR5 4800Mhz ou superior; deverá suportar expansão mínima a 40GB (quarenta <i>gigabytes</i>) padrão DDR5 4800Mhz ou superior; deverá suportar configurações de memória de canal duplo (<i>Dual Channel Memory</i>).	Un.	27



BIOS/UEFI: Desenvolvido pelo próprio fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante; Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento; Deverá possuir sistema de senha para prevenir usuários não autorizados de acessar o sistema, além de possuir senha de administrador, evitando alterações não autorizadas na configuração; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por <i>software</i> de gerenciamento; Deverá possuir interface de configuração em português do Brasil ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com as especificações UEFI 2.1, e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (<i>System Center Configuration Manager</i>), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros. Controladoras integradas e/ou internas ao equipamento: - Controladora gráfica; - Controladora de rede <i>GIGABIT</i> Ethernet ou superior, com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps; conector RJ-45 fêmea; - Controladora de rede <i>Wireless</i> em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n/ax (<i>Wi-fi</i> 6e, com suporte à banda de 6GHZ) ou superior, certificada pela ANATEL; - Interface de conexão Bluetooth 5.1 ou superior, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB;		
---	--	--



Portas/Slots de I/O integradas ao equipamento: mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB-A versão 3.2 ou superior e 02 (duas) USB-C 3.2 ou superior; 1 (uma) saída HDMI para monitor externo; 1 (uma) porta de rede, com conector RJ-45 padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T. Tela: Iluminação em LED no formato <i>widescreen</i> de 14", com dobradiças resistentes em metal, em alta definição com resolução de no mínimo 1920x1080 contendo tecnologia Antirreflexo. Unidade interna de Armazenamento: Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. Multimídia: Controladora de som com no mínimo 1 (uma) entrada de microfone e 1 (uma) saída de fone de ouvido podendo ser combinadas; 1 (um) microfone interno integrado; alto-falantes estéreo embutidos que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à saída de fone de ouvido; Possuir 1 (uma) câmera integrada ao equipamento com resolução mínima de vídeo na qualidade FHD (1080p) ou superior, com devido <i>software</i> de gerenciamento incluso contendo licença de uso se necessário. Teclado: Teclado com no mínimo 95% de correspondência com o padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (<i>hotkeys</i>) para gerenciamento de energia, brilho, comutação para monitor externo, dentre outras, resistente a derramamento de líquido e tratamento antidesgaste das teclas, deverá possuir 01 (um) dispositivo de apontamento tipo <i>Touchpad</i>, embutido no gabinete principal. Alimentação elétrica e bateria: Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110 / 220 V, comutação automática e tensão de saída compatível com o equipamento. Possuir Bateria interna tipo NiMH (<i>Nickel Metal Hydride</i>) ou Lilon (<i>Lithion Ion</i>) ou Polímero de Lítio ou tecnologia superior, com		
---	--	--



capacidade para suportar a máxima configuração do item, com duração mínima de 4 (quatro) horas de funcionamento ininterrupto, com capacidade mínima de 47Wh; os cabos de energia devem possuir <i>plug</i> padrão NBR 14136; Gabinete: Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810 ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante; Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.6 Kg e ter altura máxima de 19,1mm com equipamento fechado. Possuir obturador de privacidade da <i>webcam</i>. Disponibilidade de componentes e partes: A empresa deve certificar, através de documento, que as partes utilizadas na montagem do(s) equipamento(s) terão garantia de disponibilidade comercial imediata dentro da vigência do período de garantia; Sistema Operacional e Instalação de <i>Software</i>: O fornecedor deverá entregar o(s) equipamento(s) com o sistema operacional Microsoft Windows 11 <i>Professional</i> 64 bits OEM, pré-instalado, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. O(s) equipamento(s) deverá(ão) acompanhar solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os <i>drivers</i> necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de <i>Recovery</i>. Uniformização do lote: O(s) equipamento(s) deve(m) ser construído(s) com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois		
---	--	--



equipamentos com configurações de hardware distintas. O(s) equipamento(s) deve(m) ser novo(s) e sem uso anterior; O(s) modelo(s) ofertado(s) deverá(ão) pertencer à linha atual de produção do fabricante, devendo ser comprovado na entrega da proposta, Deverá(ão) possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Marca e modelo: O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do(s) equipamento(s), bem como oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação. Drivers: Todos os <i>softwares</i> e <i>drivers</i> que acompanham o(s) equipamento(s) devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação ou estarem disponíveis na internet através do site do fabricante, devendo possuir banco de dados que permita obter a configuração de <i>hardware</i> e <i>software</i> ofertado, periféricos internos e <i>drivers</i> de instalação atualizados e disponíveis para <i>download</i> a partir do n.º de série do(s) mesmo(s). Cabos: Devem ser fornecidos todos os cabos relacionados aos recursos tecnológicos especificados. Garantia mínima: 36 meses. Caso necessário, o lacre de segurança poderá ser rompido por profissional técnico da contratante para averiguação e determinação inicial de problema sem nenhum ônus ou prejuízo à garantia do equipamento; A garantia não será afetada em caso de necessidade de adição de interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adição de unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais		
---	--	--



adicionados será de total responsabilidade da contratante; O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros...); durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao(s) equipamento(s) apresentado(s) deverão ser realizados por representante autorizado pelo fabricante. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Certificações: as certificações abaixo devem ser apresentadas pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; O(s) equipamento(s) deve(m) estar em conformidade com a norma IEC 60950 (<i>Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment</i>), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Deve(m) estar em conformidade com o padrão RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>), isto é, deve(m) ser construído(s) com materiais que não agredem o meio ambiente; O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental; O licitante deverá apresentar comprovante de que o(s) equipamento(s) ofertado(s)		
---	--	--



está(ão) em conformidade com as normas IEC61000, CISPR22/24 para garantir compatibilidade eletromagnética, opcionalmente possuir ISO 9296 ou NBR 10152 para garantir baixo nível de emissão de ruído ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Deverá(ão) possuir certificações <i>EnergyStar</i> 8.0 ou superior; O fabricante deverá constar à Lista de Membros do consórcio DMTF (<i>Desktop Management Task Force</i>) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento, sendo conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/ onde o fabricante deverá pertencer a categoria como <i>Board</i> ou <i>Leadership</i>; O fabricante do(s) equipamento(s) deverá ser membro do UEFI (<i>Unified Extensible Firmware</i>), interface de <i>firmware</i> padrão para PCs, consórcio formado por empresas na indústria de computadores pessoais para aprimorar a interoperabilidade do <i>software</i> e lidar com as limitações da Bios. Será conferido através de acesso à página http://www.uefi.org/. Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.		
---	--	--

3 – Justificativa da contratação de Notebooks:

A necessidade desse objeto se justifica pela necessidade de acesso digital a documentos, pautas, projetos de lei e atas de reunião, eliminando a utilização de papel e otimizando os trabalhos legislativos. Além da redução de custos com insumos (papel, toner, manutenção de impressoras), a contratação contribui diretamente para a sustentabilidade ambiental, em consonância com as políticas públicas de responsabilidade socioambiental.



O uso dos notebooks permitirá que vereadores e servidores realizem consultas a legislações, dados e informações em tempo real, aumentando a eficiência e a agilidade no processo de tomada de decisões, além de garantir maior transparência e celeridade nos trâmites legislativos.

4 – Análise de mercado

Para a definição da modalidade de contratação, realizou-se levantamento de mercado e uma avaliação comparativa entre a aquisição e a locação de notebooks, considerando aspectos econômicos, técnicos e de gestão. Foram consultados fornecedores locais e nacionais de forma a garantir parâmetros atualizados de preços e condições contratuais.

4.1 Alternativa: compra de equipamentos

Foram solicitados orçamentos a empresas para a aquisição dos equipamentos e realizada pesquisa em sites de compras reconhecidamente idôneos, a fim de levantar os valores de mercado. Além disso, efetuou-se consulta em portais oficiais de compras públicas, como o PNCP, buscando notebooks com características semelhantes às especificadas por esta Câmara Municipal, conforme *links* abaixo e contratos em anexos.

- 1) <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07421906000129/contratos/2025/000032/arquivos/1>
- 2) <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/00497560000101/compras/2024/649/atas/1/arquivos/1;>
- 3) [https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05288790000176/contratos/2024/632/arquivos/2\)](https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05288790000176/contratos/2024/632/arquivos/2)

Os valores encontrados nos contratos de compra foram de: R\$ 7.730,00; R\$ 6.470,00 e R\$ 7.409,00.

Já os valores encontrados para compra em sites e em orçamento recebido por esta Câmara foram os descritos abaixo nos itens a seguir:

a)



b)

c)



Dell Technologies [Login](#)

[Inteligência artificial](#) [Infraestrutura de TI](#) [Notebooks, PCs e Acessórios](#) [Serviços](#) [Suporte](#) [Promoção](#)

Tecnologia Premiada | Aproveite o parcelamento em até 12x sem juros no cartão e frete grátis para todo o Brasil. Ver ofertas | Compre com Pix no WhatsApp, Chat ou 0800 970 2017

[Brasil](#) > [Notebooks e PCs 2 em 1](#) > [Notebook Latitude](#) > [Latitude 3450](#)

Notebook Latitude 3450

Modelo: 3450

★★★★★ 4,4 (48)

13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12 MB, até 5,00 GHz)

Windows 11 Pro, Português, inglês, francês, espanhol (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas)

Intel® Integrated Graphics (para processador Intel® Core™ i7-1355U)

16 GB DDR5 (2x8GB) 5600MT/s (5200MT/s com processadores Intel de 13ª geração)

SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Classe 25

Portas e slots

Oferta Especial

De ~~R\$ 7.699,00~~

Desconto ~~R\$ 600,00~~

Preço da Dell R\$ 6.999,00

[Ofertas especiais](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

d)



011025 Ver A – Proposta Venda Equipamentos

MODELO	ESPECIFICAÇÃO	Valor
LENOVO T14 GEN5	- LENOVO T14 GEN 5 - Processador Ultra5 16GB DDR5 512GB Gen 4x4 - Tela 14" FullHD - Windows 11 Pro	R\$ 7.691,00

Para cálculo do valor médio, foi considerada a tabela abaixo, utilizada por esta Câmara Municipal para a obtenção do valor, médio ou mediano:



9								
		$f_x \Sigma =$						
	B	C	D	E	F	G	H	I
1	Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 7.445,00		
2	1	R\$ 7.730,00	R\$ 7.730,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 7.691,00		
3	1	R\$ 6.470,00	R\$ 6.470,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 536,74		
4	1	R\$ 7.409,00	R\$ 7.409,00	PREÇO VÁLIDO	Coefficiente de Variação	7,21%		
5	1	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00	PREÇO VÁLIDO	Método escolhido	Média		
6	1	R\$ 7.691,00	R\$ 7.691,00	PREÇO VÁLIDO	Valor unitário escolhido	R\$ 7.445,00		
7	1	R\$ 7.848,00	R\$ 7.848,00	PREÇO VÁLIDO				
8	1	R\$ 7.968,00	R\$ 7.968,00	PREÇO VÁLIDO				
9	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL				
0	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL				
1	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL				
2	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL				
3	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL				
4	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL				
5	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL				
6	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL				
7	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL				

Nesta situação, a tabela utilizada sugere que seja usado o valor médio de **R\$ 7.445,00 x 27 = R\$ 201.015,00, para a compra de notebooks**, que seriam incorporados ao patrimônio da Casa Legislativa.

4.2 Alternativa: aluguel dos equipamentos

Estudou-se ainda a possibilidade de aluguel dos equipamentos, conforme orçamentos anexos e conforme tabelas:

Foram obtidos com empresas três preços válidos para aluguel (R\$ 373,54; R\$ 363,00; e R\$ 399,00). A análise estatística demonstrou baixa dispersão dos valores (coeficiente de variação de 4,89%). Assim, adotou-se a média aritmética simples (R\$ 378,51) como valor de referência, por representar de forma mais precisa o custo de mercado, dado que a variação entre os preços foi reduzida, conforme tabela:



	B	C	D	E	F	G	H	I
1	Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 378,51		
2	1	R\$ 373,54	R\$ 373,54	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 373,54		
3	1	R\$ 363,00	R\$ 363,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 18,51		
4	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00	PREÇO VÁLIDO	Coefficiente de Variação	4,89%		
5	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Método escolhido	Média		
6	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Valor unitário escolhido	R\$ 378,51		
7	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL				
8	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL				
9	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL				
10	1		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL				

O valor mensal estimado para o aluguel seria de R\$ 10.212,00 para 27 notebooks, totalizando em 12 meses o montante de R\$ 122.544,00. Considerando o período completo de uma legislatura de 4 anos (48 meses), o custo total da locação seria de aproximadamente R\$ 490.176,00. No entanto, como estamos finalizando o primeiro ano do atual mandato, o contrato poderia ser ajustado para encerrar-se ao término da legislatura (3 anos restantes) ou, alternativamente, prorrogado por até 5 anos (60 meses), conforme a necessidade da Câmara.

5. Conclusão

Diante do exposto, **a aquisição dos notebooks apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, patrimonial e administrativo.** O investimento inicial é compensado pela economia global ao longo dos anos, pela incorporação dos bens ao patrimônio público e pela possibilidade de reaproveitamento dos equipamentos em exercícios futuros. Assim, conclui-se que a compra representa a melhor aplicação dos recursos públicos, garantindo economicidade, eficiência e sustentabilidade administrativa à Câmara Municipal.

5.1 Estimativa do valor da contratação e memórias de cálculo

Em atendimento ao disposto no art. 1º, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se a seguir a estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os demais documentos pertinentes.



Para fins de estimativa de valor, foram realizados levantamentos de preços junto a fornecedores locais e nacionais, bem como consultas em portais eletrônicos de comércio reconhecidamente idôneos e em contratos de compras de notebooks realizadas por outros órgãos públicos. As informações coletadas estão consolidadas neste ETP, que apresenta os preços unitários referenciais obtidos, as respectivas fontes e a memória de cálculo utilizada para a definição do valor médio.

Preços unitários referenciais obtidos: R\$ 7.730,00; R\$ 6.470,00; R\$ 7.409,00; R\$ 6.999,00; R\$ 7.691,00; R\$ 7.848,00; R\$ 7.968,00

Com base nesses valores, **adotou-se a média aritmética simples de R\$ 7.445,00** como preço unitário de referência.

Memória de cálculo: R\$ 7.445,00 (valor médio) × 27 notebooks = R\$ 201.015,00

O valor total estimado para a aquisição dos 27 notebooks é, portanto, de R\$ 201.015,00, valor que servirá de parâmetro para a definição do limite de aceitabilidade das propostas e para a análise de vantajosidade da contratação.

Documentos:

- Cópias dos contratos obtidos via PNCP (anexos);
- Impressões e registros de pesquisa em portais de compras públicas e sites de comércio eletrônico;
- Orçamento junto à empresa fornecedora dos equipamentos na cidade de Caxias do Sul;
- Tabelas de cálculo e planilhas de levantamento de preços elaboradas pelo setor técnico.

6. Requisitos para contratação:

O objeto da aquisição refere-se a notebooks, que se caracterizam como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de



mercado, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os notebooks a serem adquiridos devem ser novos, sem uso anterior, e acompanhados de garantia do fabricante, conforme as condições específicas de cada modelo.

A entrega dos notebooks deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, em remessa única, garantindo-se que os aparelhos estejam em perfeito estado e isentos de quaisquer danos durante o transporte.

Os notebooks entregues deverão ser exatamente os mesmos indicados na proposta apresentada pela empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Todos os custos relacionados a impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto da contratação serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

Os requisitos para habilitação da empresa vencedora estão detalhadamente descritos no Termo de Referência anexo, que segue as disposições dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. Justificativa de não parcelamento:

A aquisição dos notebooks será realizada por meio de processo licitatório com entrega única, tendo em vista que o fracionamento do objeto comprometeria a padronização dos equipamentos, a uniformidade no atendimento às necessidades da Administração e a economicidade do certame.

O parcelamento da compra poderia resultar na contratação de equipamentos de diferentes marcas, modelos ou especificações, o que dificultaria a manutenção, o suporte técnico e a integração dos dispositivos no ambiente institucional. Além disso, a aquisição fragmentada ampliaria a complexidade operacional, aumentaria os custos logísticos e poderia gerar incompatibilidades entre os equipamentos, prejudicando o desempenho das atividades.



Ressalta-se que a contratação em lote único possibilita melhor economia de escala, assegurando preços mais vantajosos e garantindo que todos os notebooks atendam ao mesmo padrão técnico, o que é essencial para o bom funcionamento dos sistemas e rotinas da Casa.

Dessa forma, a contratação em lote único se justifica por razões de viabilidade técnica, padronização, economicidade e eficiência administrativa, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. Da forma de execução e prazo:

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, conforme previsto na legislação vigente.

A entrega dos notebooks deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega, emitida pela Administração.

A solicitação deverá conter, obrigatoriamente:

- A data de emissão;
- A quantidade de notebooks a ser entregue;
- O valor unitário dos itens;
- O local de entrega;
- O prazo de entrega;
- O carimbo e a assinatura do responsável pela solicitação;
- A nota de empenho ou instrumento equivalente, com a devida identificação do número de referência da licitação.

O cumprimento integral das condições estabelecidas será essencial para fins de aceitação dos bens e processamento dos pagamentos devidos.

9. Critérios de aceitação da proposta: A proposta não poderá exceder o preço médio levantado.



- 10. Forma de pagamento:** Será estipulada no Termo de Referência.
- 11. Obrigações das partes:** Serão estipuladas no Termo de Referência.
- 12. Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0017.1001
- 13. Análise de risco:** Durante o estudo verificou-se o risco de danos ou perda dos equipamentos cedidos, que pelo transporte e tipo de uso, possuem um risco maior do que os equipamentos de mesa. Como forma de mitigar esse risco, construiu-se um contrato de responsabilidade entre a Câmara e os usuários, assim como se definiu que haverá uma resolução de mesa de forma a regulamentar o ressarcimento ao erário nos casos necessários.
- 14. Contratações correlatas:** É necessário adequar os contratos 322/2021 e 337/2022, referentes ao licenciamento do serviço de Windows Server e antivírus, de forma que os equipamentos do presente contrato possam se conectar a rede de informática da Câmara além de garantir a segurança dos equipamentos, dos usuários e da rede.
- 15. Plano anual de contratação:** A Câmara não elaborou Plano Anual de Contratações (PAC). Contudo, a contratação alinha-se ao planejamento institucional e às metas de modernização administrativa, em especial no que se refere à transformação digital, economicidade e sustentabilidade.
- 16. Impactos ambientais:** Quando inutilizados, devem ser descartados em conformidade com a legislação vigente, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas específicas de órgãos públicos, como:
- Doação ou reaproveitamento interno, quando possível, prolongando a vida útil dos equipamentos;
 - Coleta por empresas especializadas em resíduos eletrônicos, licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;



- Descarte seguro de baterias e componentes tóxicos, evitando contaminação do solo e da água;
- Registro e rastreabilidade do destino final, assegurando transparência e conformidade com auditorias.

17. Catálogo eletrônico de padronização: Esse catálogo está em elaboração pela Câmara Municipal.

18. Posicionamento conclusivo: Esta contratação é fundamental para a continuidade e modernização das atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores, assegurando economicidade, eficiência, sustentabilidade e alinhamento ao interesse público.

Caxias do Sul, 18 de novembro de 2025.

Davi Pedroso Martins

Chefe do Setor de Informática

Jaqueline Pagno Turmina

Diretora Legislativa



[Processo Licitatório Nº 122/2025](#)

[Pregão Eletrônico Nº 09/2025](#)

[Termo de Referência](#)

- 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1 Da definição do objeto
- 1.1.1 Aquisição de 27 (vinte e sete) notebooks para os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Caxias do Sul/Rio Grande do Sul, conforme descrição do objeto abaixo:

Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
Notebook: Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento e 12 (doze) threads, com velocidade de <i>clock real</i> de no mínimo 1.3GHz. Mínimo de 12MB de cache com conjunto de instruções 64bits, deve conter tecnologia que acelera o desempenho do processador e dos gráficos para os picos de carga permitindo automaticamente que os núcleos do processador trabalhem mais rapidamente do que a frequência operacional; deverá atingir performance, mínima, de 13450 (treze mil quatrocentos e cinquenta) pontos, no <i>Performance Test</i>. Caso o processador ofertado for da fabricante Intel, somente serão aceitos processadores da série Intel® Core™ Ultra ou superior; caso o processador ofertado seja da fabricante AMD, somente serão aceitos processadores da 5ª (quinta) geração ou superior; é obrigatório declarar, na proposta, o fabricante e o modelo do processador ofertado, não sendo aceitos processadores descontinuados; O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante. Placa Mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, com <i>socket</i> compatível ao	Un	27



processador ofertado, sendo aceita solução em OEM. Memória RAM: Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 16GB (dezesesseis <i>gigabytes</i>) (2x8 GB) no padrão DDR5 4800Mhz ou superior; deverá suportar expansão mínima a 40GB (quarenta <i>gigabytes</i>) padrão DDR5 4800Mhz ou superior; deverá suportar configurações de memória de canal duplo (<i>Dual Channel Memory</i>). BIOS/UEFI: Desenvolvido pelo próprio fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante; Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento; Deverá possuir sistema de senha para prevenir usuários não autorizados de acessar o sistema, além de possuir senha de administrador, evitando alterações não autorizadas na configuração; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por <i>software</i> de gerenciamento; Deverá possuir interface de configuração em português do Brasil ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com as especificações UEFI 2.1, e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (<i>System Center Configuration Manager</i>), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. Controladoras integradas e/ou internas ao equipamento: - Controladora gráfica;		
---	--	--



- Controladora de rede <i>GIGABIT</i> Ethernet ou superior, com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps; conector RJ-45 fêmea; - Controladora de rede <i>Wireless</i> em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n/ax (<i>Wi-fi</i> 6e, com suporte à banda de 6GHZ) ou superior, certificada pela ANATEL; - Interface de conexão Bluetooth 5.1 ou superior, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB; Portas/Slots de I/O integradas ao equipamento: mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB-A versão 3.2 ou superior e 02 (duas) USB-C 3.2 ou superior; 1 (uma) saída HDMI para monitor externo; 1 (uma) porta de rede, com conector RJ-45 padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T. Tela: Iluminação em LED no formato <i>widescreen</i> de 14", com dobradiças resistentes em metal, em alta definição com resolução de no mínimo 1920x1080 contendo tecnologia Antirreflexo. Unidade interna de Armazenamento: Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. Multimídia: Controladora de som com no mínimo 1 (uma) entrada de microfone e 1 (uma) saída de fone de ouvido podendo ser combinadas; 1 (um) microfone interno integrado; alto-falantes estéreo embutidos que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à saída de fone de ouvido; Possuir 1 (uma) câmera integrada ao equipamento com resolução mínima de vídeo na qualidade FHD (1080p) ou superior, com devido <i>software</i> de gerenciamento incluso contendo licença de uso se necessário. Teclado: Teclado com no mínimo 95% de correspondência com o padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (<i>hotkeys</i>) para gerenciamento de		
---	--	--



energia, brilho, comutação para monitor externo, dentre outras, resistente a derramamento de líquido e tratamento antidesgaste das teclas, deverá possuir 01 (um) dispositivo de apontamento tipo <i>Touchpad</i>, embutido no gabinete principal. Alimentação elétrica e bateria: Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110 / 220 V, comutação automática e tensão de saída compatível com o equipamento. Possuir Bateria interna tipo NiMH (<i>Nickel Metal Hydride</i>) ou Lilon (<i>Lithion Ion</i>) ou Polímero de Lítio ou tecnologia superior, com capacidade para suportar a máxima configuração do item, com duração mínima de 4 (quatro) horas de funcionamento ininterrupto, com capacidade mínima de 47Wh; os cabos de energia devem possuir <i>plug</i> padrão NBR 14136; Gabinete: Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810 ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante; Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.6 Kg e ter altura máxima de 19,1mm com equipamento fechado. Possuir obturador de privacidade da <i>webcam</i>. Disponibilidade de componentes e partes: A empresa deve certificar, através de documento, que as partes utilizadas na montagem do(s) equipamento(s) terão garantia de disponibilidade comercial imediata dentro da vigência do período de garantia; Sistema Operacional e Instalação de Software: O fornecedor deverá entregar o(s) equipamento(s) com o sistema operacional Microsoft Windows 11 <i>Professional</i> 64 bits OEM, pré-instalado, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. O(s) equipamento(s) deverá(ão) acompanhar solução de recuperação, do		
--	--	--



mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os <i>drivers</i> necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de <i>Recovery</i>. Uniformização do lote: O(s) equipamento(s) deve(m) ser construído(s) com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas. O(s) equipamento(s) deve(m) ser novo(s) e sem uso anterior; O(s) modelo(s) ofertado(s) deverá(ão) pertencer à linha atual de produção do fabricante, devendo ser comprovado na entrega da proposta, Deverá(ão) possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Marca e modelo: O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do(s) equipamento(s), bem como oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação. Drivers: Todos os <i>softwares</i> e <i>drivers</i> que acompanham o(s) equipamento(s) devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação ou estarem disponíveis na internet através do site do fabricante, devendo possuir banco de dados que permita obter a configuração de <i>hardware</i> e <i>software</i> ofertado, periféricos internos e <i>drivers</i> de instalação atualizados e disponíveis para <i>download</i> a partir do n.º de série do(s) mesmo(s). Cabos: Devem ser fornecidos todos os cabos relacionados aos recursos tecnológicos especificados. Garantia mínima: 36 meses. Caso necessário, o lacre de segurança poderá ser rompido por		
---	--	--



profissional técnico da contratante para averiguação e determinação inicial de problema sem nenhum ônus ou prejuízo à garantia do equipamento; A garantia não será afetada em caso de necessidade de adição de interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adição de unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante; O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros...); durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao(s) equipamento(s) apresentado(s) deverão ser realizados por representante autorizado pelo fabricante. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Certificações: as certificações abaixo devem ser apresentadas pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; O(s) equipamento(s) deve(m) estar em conformidade com a norma IEC 60950 (<i>Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment</i>), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Deve(m) estar em conformidade com o padrão RoHS (<i>Restriction</i>		
---	--	--



of <i>Hazardous Substances</i>), isto é, deve(m) ser construído(s) com materiais que não agredem o meio ambiente; O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental; O licitante deverá apresentar comprovante de que o(s) equipamento(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as normas IEC61000, CISPR22/24 para garantir compatibilidade eletromagnética, opcionalmente possuir ISO 9296 ou NBR 10152 para garantir baixo nível de emissão de ruído ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Deverá(ão) possuir certificações <i>EnergyStar</i> 8.0 ou superior; O fabricante deverá constar à Lista de Membros do consórcio DMTF (<i>Desktop Management Task Force</i>) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento, sendo conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/ onde o fabricante deverá pertencer a categoria como <i>Board</i> ou <i>Leadership</i>; O fabricante do(s) equipamento(s) deverá ser membro do UEFI (<i>Unified Extensible Firmware</i>), interface de <i>firmware</i> padrão para PCs, consórcio formado por empresas na indústria de computadores pessoais para aprimorar a interoperabilidade do <i>software</i> e lidar com as limitações da Bios. Será conferido através de acesso à página http://www.uefi.org/. Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.		
---	--	--

- 1.1.2 Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.
- 1.2 Da estimativa do valor da contratação e preços máximos.



- 1.2.1 O custo estimado da contratação será de R\$ 201.015,00 e o preço médio unitário será de R\$ 7.445,00.
- 1.3 Da classificação do objeto
 - 1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução de Mesa nº 1.082/A de 19 de outubro de 2021.
 - 1.3.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
 - 2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
 - 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se no tópico 1.1.1 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, em apêndice.
- 4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
 - 4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
 - 5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.
- 6 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO
 - 6.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- 7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
 - 7.1 O objeto será recebido conforme o disposto na Minuta de Contrato.
- 8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1 As obrigações do Contratante serão aquelas previstas na Minuta de Contrato.
- 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1 As obrigações da Contratada serão aquelas constantes da Minuta de Contrato.
- 10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 10.3 A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 10.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 10.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 10.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

10.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

10.8 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9 Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado nos termos constantes da Minuta de Contrato.

11.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema,



seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

- 11.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 11.4 A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
 - 11.4.1 Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 11.5 Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 11.6 A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 11.7 Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Câmara o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA.
- 11.8 Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
- 11.9 Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do



artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

13 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

13.1.1 cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

13.1.2 cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

13.1.3 guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

13.1.4 não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

13.1.5 notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

13.1.6 fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

13.1.7 implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas serão aquelas previstas na Minuta de Contrato.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 15.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0017.1001
- 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 16.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, nos dias úteis, das 8:30h às 17 h, no Setor de Informática desta Câmara Municipal.
 - 16.2 Fazem parte deste Termo de Referência:
 - 16.2.1 Anexo I – Descrição dos itens e quantidades máximas da contratação.
 - 16.2.2 Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor.
 - 16.2.3 Anexo III – Formulário padrão para preenchimento de propostas.

Caxias do Sul, 18 de novembro de 2025.

Davi Pedroso Martins
Chefe do Setor de Informática

Jaqueline Pagno Turmina
Diretora Legislativa



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Aquisição de 27 (vinte e sete) notebooks para os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Caxias do Sul/Rio Grande do Sul, conforme descrição do objeto abaixo:

Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
Notebook: Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento e 12 (doze) threads, com velocidade de <i>clock real</i> de no mínimo 1.3GHz. Mínimo de 12MB de cache com conjunto de instruções 64bits, deve conter tecnologia que acelera o desempenho do processador e dos gráficos para os picos de carga permitindo automaticamente que os núcleos do processador trabalhem mais rapidamente do que a frequência operacional; deverá atingir performance, mínima, de 13450 (treze mil quatrocentos e cinquenta) pontos, no <i>Performance Test</i>. Caso o processador ofertado for da fabricante Intel, somente serão aceitos processadores da série Intel® Core™ Ultra ou superior; caso o processador ofertado seja da fabricante AMD, somente serão aceitos processadores da 5ª (quinta) geração ou superior; é obrigatório declarar, na proposta, o fabricante e o modelo do processador ofertado, não sendo aceitos processadores descontinuados; O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante. Placa Mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, com <i>socket</i> compatível ao processador ofertado, sendo aceita solução em OEM. Memória RAM: Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 16GB (dezesesseis <i>gigabytes</i>) (2x8 GB) no padrão DDR5 4800Mhz ou superior; deverá suportar expansão mínima a 40GB (quarenta <i>gigabytes</i>) padrão DDR5 4800Mhz ou	Un	27



superior; deverá suportar configurações de memória de canal duplo (<i>Dual Channel Memory</i>). BIOS/UEFI: Desenvolvido pelo próprio fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante; Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento; Deverá possuir sistema de senha para prevenir usuários não autorizados de acessar o sistema, além de possuir senha de administrador, evitando alterações não autorizadas na configuração; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por <i>software</i> de gerenciamento; Deverá possuir interface de configuração em português do Brasil ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com as especificações UEFI 2.1, e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (<i>System Center Configuration Manager</i>), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. Controladoras integradas e/ou internas ao equipamento: - Controladora gráfica; - Controladora de rede <i>GIGABIT</i> Ethernet ou superior, com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps; conector RJ-45 fêmea; - Controladora de rede <i>Wireless</i> em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n/ax (<i>Wi-fi</i> 6e, com suporte à banda de 6GHZ) ou superior, certificada pela ANATEL;		
--	--	--



- Interface de conexão Bluetooth 5.1 ou superior, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB; Portas/Slots de I/O integradas ao equipamento: mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB-A versão 3.2 ou superior e 02 (duas) USB-C 3.2 ou superior; 1 (uma) saída HDMI para monitor externo; 1 (uma) porta de rede, com conector RJ-45 padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T. Tela: Iluminação em LED no formato <i>widescreen</i> de 14", com dobradiças resistentes em metal, em alta definição com resolução de no mínimo 1920x1080 contendo tecnologia Antirreflexo. Unidade interna de Armazenamento: Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. Multimídia: Controladora de som com no mínimo 1 (uma) entrada de microfone e 1 (uma) saída de fone de ouvido podendo ser combinadas; 1 (um) microfone interno integrado; alto-falantes estéreo embutidos que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à saída de fone de ouvido; Possuir 1 (uma) câmera integrada ao equipamento com resolução mínima de vídeo na qualidade FHD (1080p) ou superior, com devido <i>software</i> de gerenciamento incluso contendo licença de uso se necessário. Teclado: Teclado com no mínimo 95% de correspondência com o padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (<i>hotkeys</i>) para gerenciamento de energia, brilho, comutação para monitor externo, dentre outras, resistente a derramamento de líquido e tratamento antidesgaste das teclas, deverá possuir 01 (um) dispositivo de apontamento tipo <i>Touchpad</i>, embutido no gabinete principal. Alimentação elétrica e bateria: Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110 / 220 V,		
---	--	--



comutação automática e tensão de saída compatível com o equipamento. Possuir Bateria interna tipo NiMH (<i>Nickel Metal Hydride</i>) ou Lilon (<i>Lithion Ion</i>) ou Polímero de Lítio ou tecnologia superior, com capacidade para suportar a máxima configuração do item, com duração mínima de 4 (quatro) horas de funcionamento ininterrupto, com capacidade mínima de 47Wh; os cabos de energia devem possuir <i>plug</i> padrão NBR 14136; Gabinete: Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810 ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante; Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.6 Kg e ter altura máxima de 19,1mm com equipamento fechado. Possuir obturador de privacidade da <i>webcam</i>. Disponibilidade de componentes e partes: A empresa deve certificar, através de documento, que as partes utilizadas na montagem do(s) equipamento(s) terão garantia de disponibilidade comercial imediata dentro da vigência do período de garantia; Sistema Operacional e Instalação de <i>Software</i>: O fornecedor deverá entregar o(s) equipamento(s) com o sistema operacional Microsoft Windows 11 <i>Professional</i> 64 bits OEM, pré-instalado, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. O(s) equipamento(s) deverá(ão) acompanhar solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os <i>drivers</i> necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de <i>Recovery</i>.		
---	--	--



Uniformização do lote: O(s) equipamento(s) deve(m) ser construído(s) com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas. O(s) equipamento(s) deve(m) ser novo(s) e sem uso anterior; O(s) modelo(s) ofertado(s) deverá(ão) pertencer à linha atual de produção do fabricante, devendo ser comprovado na entrega da proposta, Deverá(ão) possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Marca e modelo: O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do(s) equipamento(s), bem como oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação. Drivers: Todos os <i>softwares</i> e <i>drivers</i> que acompanham o(s) equipamento(s) devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação ou estarem disponíveis na internet através do site do fabricante, devendo possuir banco de dados que permita obter a configuração de <i>hardware</i> e <i>software</i> ofertado, periféricos internos e <i>drivers</i> de instalação atualizados e disponíveis para <i>download</i> a partir do n.º de série do(s) mesmo(s). Cabos: Devem ser fornecidos todos os cabos relacionados aos recursos tecnológicos especificados. Garantia mínima: 36 meses. Caso necessário, o lacre de segurança poderá ser rompido por profissional técnico da contratante para averiguação e determinação inicial de problema sem nenhum ônus ou prejuízo à garantia do equipamento; A garantia não será afetada em caso de necessidade de adição de interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adição de		
--	--	--



unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante; O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros...); durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao(s) equipamento(s) apresentado(s) deverão ser realizados por representante autorizado pelo fabricante. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Certificações: as certificações abaixo devem ser apresentadas pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; O(s) equipamento(s) deve(m) estar em conformidade com a norma IEC 60950 (<i>Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment</i>), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Deve(m) estar em conformidade com o padrão RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>), isto é, deve(m) ser construído(s) com materiais que não agredem o meio ambiente; O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental; O licitante deverá apresentar comprovante de que o(s) equipamento(s)		
---	--	--



ofertado(s) está(ão) em conformidade com as normas IEC61000, CISPR22/24 para garantir compatibilidade eletromagnética, opcionalmente possuir ISO 9296 ou NBR 10152 para garantir baixo nível de emissão de ruído ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Deverá(ão) possuir certificações <i>EnergyStar</i> 8.0 ou superior; O fabricante deverá constar à Lista de Membros do consórcio DMTF (<i>Desktop Management Task Force</i>) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento, sendo conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/ onde o fabricante deverá pertencer a categoria como <i>Board</i> ou <i>Leadership</i>; O fabricante do(s) equipamento(s) deverá ser membro do UEFI (<i>Unified Extensible Firmware</i>), interface de <i>firmware</i> padrão para PCs, consórcio formado por empresas na indústria de computadores pessoais para aprimorar a interoperabilidade do <i>software</i> e lidar com as limitações da Bios. Será conferido através de acesso à página http://www.uefi.org/. Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.		
---	--	--



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
 - 1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo critério de Menor Preço Global.
 - 1.2 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 1.2.1 Apresentarem preços superiores aos preços médios apurados de R\$ 201.015,00 (duzentos e um mil e quinze reais)
 - 1.2.2 Não atenderão às exigências contidas neste edital, as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e as que apresentarem preços baseados na cotação de outras licitantes, ou oferecerem redução sobre a proposta de menor preço.
 - 1.3 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
 - 1.3.1 Da divisão da licitação: Adjudicação Global.
 - 1.3.2 Modo de Disputa: Aberto.
- 2 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
 - 2.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 2.1.1.1 Valor global, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;
 - 2.1.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.
 - 2.1.1.3 Caso o Edital não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído do valor



da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

- 2.1.2 A licitante deverá atender as seguintes exigências:
- 2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.
- 2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
- 3.1 Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.
- 4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS
- 4.1 Documentação técnica
- 4.1.1 Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.
- 4.2 Material informativo, catálogo ou prospecto técnico.
- 4.2.1 Deverá ser apresentado material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos ofertados que demonstre possuir as características exigidas.
- 4.3 Apresentação de amostra(s) / prova(s)
- 4.3.1 Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.
- 5 DA HABILITAÇÃO
- 5.1 A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.
- 5.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação



feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

- 5.2 Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.2.1 Habilitação Jurídica

5.2.1.1 Pessoa Jurídica

- 5.2.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato

- 5.2.1.1.2 Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- 5.2.1.1.2.1 A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, caso houver.

- 5.2.1.1.2.2 Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

- 5.2.1.1.2.3 O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

5.2.1.1.3 Pessoa Física

- 5.2.1.1.3.1 Documento de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.2.2 Habilitação Fiscal

- 5.2.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições



sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

- 5.2.2.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- 5.2.2.1.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.
- 5.2.2.1.2.1 A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
- 5.2.2.1.3 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.2.3 Habilitação Trabalhista
- 5.2.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- 5.2.4 Qualificação Econômico-Financeira
- 5.2.4.1 Pessoa Jurídica
- 5.2.4.1.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.
- 5.2.4.1.2 Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.
- 5.2.4.2 Pessoa Física
- 5.2.4.2.1 Certidão negativa de insolvência civil, em vigor, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2.4.3 Qualificação Técnica
- 5.2.4.3.1 Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação tendo em vista que se trata de serviço simples que não justifica tal exigência.
- 5.3 DECLARAÇÃO DE VISITA
- 5.3.1 Não será exigida visita técnica.



- 5.4 A permissão de participação de Pessoa Física para esta contratação somente será aceita caso não esteja vedada no Edital.
- 5.5 As certidões dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.
- 6 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
 - 6.1 O fornecedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pela Câmara.
 - 6.2 O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério da Câmara, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.
 - 6.3 A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE:		
CPF:		
E-MAIL:		
TELEFONE:		
I t e m	Especificação	Preço Unitário
Ú n i c o	27 notebooks, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	R\$
Preço Total		R\$

_____, em ____ de _____ de 2025

Representante legal da licitante